



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000664-33.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Jales - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE JALES - 0080

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 9 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/7/2022. Presentes o Juiz Substituto CHRISTOPHE GOMES DE OLIVEIRA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: APARECIDA D'OESTE, SANTA ALBERTINA, RUBINEIA, POPULINA, PONTALINDA, PARANAPUÃ, PALMEIRA D'OESTE, NOVA CANAÃ PAULISTA, MESÓPOLIS, MARINÓPOLIS, URÂNIA, TURMALINA, TRÊS FRONTEIRAS, SÃO FRANCISCO, SANTANA DA

PONTE PENSA, SANTA SALETE, SANTA RITA D'OESTE, SANTA FÉ DO SUL, SANTA CLARA D'OESTE, VITORIA BRASIL, ASPASIA, AURIFLAMA, DIRCE REIS, JALES, DOLCINÓPOLIS

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 15/4/1993

Data de Instalação do sistema PJe: 14/8/2013

Data da Última Correição: 21/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável ao verificado na última correição (realizada em 21/9/2021), com elevação de 0,2904 para 0,3710.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram essa variação menos favorável foram acervo, produtividade, congestionamento e força de trabalho.

Esclareça-se que o acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03).

O mesoindicador produtividade (M03) representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Já o mesoindicador congestionamento (M04) representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10),

Por sua vez, a força de trabalho (M05) refere-se à totalidade de pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade (I11 e I12).

Por outro lado, verifica-se que a Unidade reduziu o mesoindicador celeridade, baixando o índice de 0,3080 para 0,2895. O mesoindicador celeridade (M02) é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

Foram apontados alguns fatores que contribuíram para essa variação menos favorável no índice do Igest, dentre eles, destaca-se a quantidade de processos aguardando o encerramento da instrução, cuja tendência de alta teve início em maio de 2021, passando de 275 processos em abril/2021 para 412 processos em junho de 2022, a quantidade de processos aguardando prolação de sentença (150 processos), dentre os quais alguns com prazo vencido, além do fato de que uma grande empresa da jurisdição ter deixado de celebrar acordos, reduzindo o índice de acordo de 57%, apurado na correição anterior, para 19,82% apurado no período de 7/2021 a 6/2022.

Outro fator é a carência de servidores. A unidade deveria contar com 12 (doze) servidores, dentre eles 2 (dois) oficiais de justiça, mas atualmente possui 10 (dez) servidores, dentre eles 1 (um) oficial de justiça.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 21 e 25/7/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “Sala 1- Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- a partir de agosto/2022 todos os tipos de audiência serão realizados na Sala 1 - Principal.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Inicialmente deve ser ressaltado que as informações contidas no relatório de Autoinspeção não foram suficientes para entender a dinâmica da Vara. Assim, esta servidora entrou em contato com a Unidade e foi informada de que não há Juiz Substituto em auxílio fixo e que as audiências designadas para a “Sala 2 - Auxiliar” seguiram apenas até o mês de julho. A partir do mês de

agosto todas as audiências serão realizadas na “Sala 1 - Principal”, pelo Juiz Substituto, uma vez que o Juiz Titular encontra-se atuando em 2ª Instância, neste Tribunal, em substituição ao desembargador em período de férias.

Em consulta realizada ao sistema PJe nos dias 20 e 21/7/2022, por amostragem, na semana entre 22 e 26/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal do Juiz Substituto é composta, por dia, de 4 (quatro) audiências UNAs e 3 (três) audiências de Instrução às segundas-feiras, 9 (nove) audiências de Instrução e 4 (quatro) audiências UNAS às terças-feiras e 5 (cinco) instruções e 2 (duas) UNAS às quintas-feiras.

Não há audiências designadas na “Sala 2- Auxiliar” no período referido.

Nessas amostras, o total apurado é de 27 (vinte e sete) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 10 (dez) UNAs e 17 (dezessete) Instruções, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Substituto comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 21/3/2022 e 1/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada entre os dias 20 e 21/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 26/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 68 dias corridos - 2m8d;
- 26/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário:68 dias corridos - 2m8d;

- 14/11/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 117 dias corridos - 3m27d;
- 14/11/2022 para as UNAs do rito ordinário: 117 dias corridos - 3m27d;
- 14/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 117 dias corridos - 3m27d;
- 17/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 120 dias corridos - 4 meses;
- 12/9/2022 para as Conciliações em Conhecimento: 54 dias - 1m/24dias

Sala 2 - Auxiliar

- 26/7/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 6 dias corridos;

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências para as UNAs do rito sumaríssimo (17 dias) e rito ordinário (10 dias), e também as instruções do rito sumaríssimo (31 dias) e rito ordinário (135 dias), com relação à autoinspeção.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 10 meses e 25 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 8 meses e 25 dias para as audiências do rito ordinário na pesquisa atual.

Em contrapartida, depreende-se que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 662 (seiscentos e sessenta e dois) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em abril de 2022 - à época da autoinspeção - para 553 (quinhentos e cinquenta e três) na presente correição ordinária.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 03 (três) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade, sendo uma inquiritória enviada no dia 07/6/2022 e ainda sem resposta do Fórum de Três Lagoas-MS.

Destaca-se que cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade, identidade de reclamadas e identidade de advogados, o que foi confirmado na pauta por ela indicada na pauta dos dias 18 e 23 de agosto de 2022.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 9 (nove) processos novos, sendo o mais antigo de 20/7/2022. Por serem muito recentes, não houve tempo hábil para designação de audiência.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição julho/21 a junho/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. Também não computou a quantidade de audiências realizadas no mês de março de 2022. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Jales está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 23 vagas mensais para esta Unidade para o período de julho/22 a dezembro/22.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 123 (cento e vinte e três) processos entre o mês de janeiro e o mês de julho de 2022 ao CEJUSC.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, a Unidade designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 20 a 25/7/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010665-89.2020.5.15.0080 foi observada a regularização. Há 3 (três) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, aguardando apreciação.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - nos processos 0010855-18.2021.5.15.0080 e 0010455-67.2022.5.15.0080 foi observada a regularização.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010402-17.2020.5.15.0061 (redistribuído da 2ª VT de Araçatuba, em manifestação a Unidade informou que não cumpriu a determinação porque o processo foi remetido à instância superior. Entretanto, o processo 0010394-12.2022.5.15.0080 demonstra que houve fundamentação no despacho que deferiu a tramitação dos autos em “segredo de justiça”.
- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - Pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade aponta que no processo 0010146-46.2022.5.15.0080, em que o reclamado é ente público, faltou a observação do normativo, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica, haja vista que foi realizada audiência em 18/7/2022.
- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010256-45.2022.5.15.0080 foi observada a regularização, já que o

processo foi remetido ao CEJUSC com registro nos autos por meio de despacho. O mesmo ocorre no processo 0010261-67.2022.5.15.0080.

- Foi determinada a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação na primeira desimpedida, bem como do Ato Conjunto CSJT.GP. GVP.CGJT Nº 6/2020, o qual assentiu a retomada das audiências a partir de maio/2020, bem como da recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor Geral, com a inclusão de todos eles em pauta por meio telepresencial. A determinação visa à melhoria da eficiência da Unidade, diminuindo o prazo médio da fase de conhecimento. Em manifestação, a Unidade informou o cumprimento da determinação.
- Foi determinado, ainda, que o Juízo avaliasse a possibilidade de antecipar a audiência designada para o processo 0010314-82.2021.5.15.0080, haja vista a demasiada distância da data da audiência de Instrução para 11/5/2022.

Em manifestação a Unidade demonstrou ter antecipado a audiência para o dia 04/11/2021, porém as partes celebraram acordo em 03/11/2022.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 25/6/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 25 (vinte e cinco) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 11/4/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010653-75.2020.5.15.0080, observou-se que as razões finais foram anexadas ao processo no dia 24/05/22 e o processo foi devidamente submetido à conclusão no dia 25/05/2022. Porém, com relação ao processo 0010182-25.2021.5.15.0080, o prazo para razões finais encerrou-se no dia 23/5/22 e os autos foram levados à conclusão no dia 1º/6/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010419-59.2021.5.15.0080 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - pesquisa no sistema PJe da Unidade aponta que a Unidade procede à elaboração das atas de audiência, com transcrição dos depoimentos e disponibiliza o link de acesso à gravação da audiência, como se vê no processo 0010419-59.2021.5.15.0080.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010818-30.2017.5.15.0080, distribuído em 09/08/2017, com 1.786 (um mil, setecentos e oitenta e seis dias).

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante às tramitações mais antigas entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que são dos processos 0010522-37.2019.5.15.0080 e 0010530-14.2019.5.15.0080, cujas entradas na fase ocorreram ambas em 04/07/2019 e contam com 1.114 (um mil, cento e quatorze) dias.

Dos cinco processos, apenas 3 (três) estão cadastrados no GIGS, mas sem identificação como processos mais antigos, como se vê no processo 0010531-96.2019.5.15.0080.

Já o processo mais antigo, 0010818-30.2017.5.15.0080, não tem cadastro na funcionalidade GIGS.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010381-13.2022.5.15.0080 foi observada a regularização. Houve nomeação de perito na ata de audiência, com definição do local da perícia bem como do objeto a ser periciado, além de ter sido designada audiência de instrução.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 25/6/2022, aponta 41 (quarenta e um) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 8 (oito) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 11 (onze) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que há requerimento de antecipação de tutela no processo 0010072-89.2022.5.15.0080, na fase de conhecimento e audiência designada para o dia 10/08/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 62 (sessenta e dois) Recursos Ordinários e 2 (dois) Recursos Adesivos. Não há Agravos de Instrumento pendentes.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 25/7/22 aponta que o processo 0010400-53.2021.5.15.0080 é o único na tarefa e ainda há erro no processamento.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 141 (cento e quarenta e um) processos aguardando a primeira audiência e 412 (quatrocentos e doze) aguardando o encerramento da Instrução, 150 (cento e cinquenta) aguardando prolação de sentença, 205 (duzentos e cinco) aguardando cumprimento de acordo e 538 (quinhentos e trinta e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até junho/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 64,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 71,1 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre julho/2021 e junho/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 19,82% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 144 (cento e quarenta e quatro) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 21/7/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Observou-se na correição anterior que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nesta oportunidade, em se tratando da regularização da CTPS da parte reclamante, examinou-se que a Unidade não adotou a referida boa prática e tem procedido, conforme processos 0010015-71.2022.5.15.0080 e 0010234-55.2020.5.15.0080, da forma que segue:

“A parte reclamante fica também intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar sua CTPS à Secretaria desta Vara do Trabalho para ser dado cumprimento à obrigação de fazer fixada, conforme determinação da sentença.”

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Verificou-se na última correição que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concedia à parte reclamante o prazo de 8 (oito) dias para apresentação dos cálculos de liquidação, com datas de início e término pré-definidas. Em seguida, abria-se prazo para apresentação de manifestação/impugnação pela parte reclamada em 8 (oito) dias, também com datas certas. Quando ocorria impugnação, a parte reclamante era intimada para apresentar manifestação no prazo de 8 (oito) dias. Naquela oportunidade, não havia determinação à parte reclamada para depósito do valor incontroverso, nem à parte reclamante para fornecimento de dados bancários.

E, se os cálculos apresentados fossem divergentes ou, ainda, no silêncio das partes, nomeava-se perito contador, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo. Após a apresentação do trabalho, as partes eram intimadas para manifestação no prazo de 8 (oito) dias. Na ocorrência de impugnação, deveria o *expert* prestar esclarecimentos no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Em face do constatado, determinou-se a customização da fase de liquidação e, ainda, a observância do Juízo quanto ao disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 03/2020, referente ao fornecimento de dados bancários, para tornar a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

Desta feita, conforme processos 0010252-42.2021.5.15.0080, 0010015-71.2022.5.15.0080, 0010968-06.2020.5.15.0080, constatou-se que os procedimentos e prazos acima descritos permanecem sendo aplicados nos despachos inaugurais e intermediários da fase de liquidação. Notou-se, no entanto, que os atuais despachos inaugurais determinam o fornecimento de dados bancários, mas ainda não fazem menção ao depósito do valor incontroverso.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC

Constatou-se anteriormente a prática da Unidade em recomendar às partes a utilização do sistema PJe-Calc na apuração dos valores devidos. Porém, quando da nomeação de perito, não havia determinação para utilização desse sistema.

Nesta ocasião, conforme observado nos processos acima mencionados, verificou-se que a recomendação para utilização do sistema PJe-Calc consta dos despachos inaugurais da fase e também dos intermediários, procedimento alinhado ao Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Verificou-se no exame pretérito que, quando do trânsito em julgado, não era praxe da Unidade designar audiência de conciliação/mediação. Em decorrência, determinou-se a implementação dessas audiências na rotina de trabalho, com determinação para apresentação de cálculos às partes e depósito do valor incontroverso, visando a redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

O exame atual constatou que nos últimos 10 (dez) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos pela Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo, procedimento que não atende à Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Por fim, não foram observados processos da fase de liquidação com audiência de tentativa de acordo designada pelo Juízo.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Nesta célula, foram observados, ao tempo da correção anterior, 66 (sessenta e seis) processos com decisões de liquidação pendentes, mas não houve possibilidade de se apurar aqueles

efetivamente aptos para decisão, pois a Unidade não utilizava as ferramentas GIGS e *chips* para gestão dos processos.

Atualmente, examinou-se que a Unidade possui, segundo dados gerados pelo sistema e-Gestão, 58 (cinquenta e oito) processos com decisões de liquidação pendentes. Quanto à gestão dos processos prontos para a decisão de liquidação, não foram localizados processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” ou inseridos na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”.

UTILIZAÇÃO DE *CHIPS* E DO GIGS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de apenas 5 (cinco) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, todos já concluídos e não baixados. Não foram observados registros ativos sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”.

Averiguou-se, também, que dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, nenhum foi inserido na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”.

Em face do examinado, espera-se que a Unidade se atente para os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II e VIII, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam a homologação dos cálculos e dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase, para melhor gestão e controle dos prazos.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE *CHIPS* NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Constatou-se na análise anterior que a Unidade, antes da baixa definitiva, não certificava em todos os processos a inexistência de saldos nas contas judiciais e recursais, razão pela qual se

determinou ao Juízo a observância do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, além do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina que, satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor.

Nesta ocasião, analisados os processos 0085800-30.2008.5.15.0080, 0010381-52.2018.5.15.0080 e 0130700-98.2008.5.15.0080, observou-se em todos a certificação de inexistência de saldo nas respectivas contas vinculadas.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST apontam que a Unidade alocou 2 (dois) processos da fase de liquidação no arquivo provisório, quais sejam, 0010735-43.2019.5.15.0080 e 0010108-34.2022.5.15.0080, procedimento oposto aos termos do Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 21/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 104 (cento e quatro) processos para atuais 65 (sessenta e cinco) processos, dos quais 58 (cinquenta e oito) processos com decisão de liquidação pendente e 7 (sete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010096-35.2013.5.15.0080, cuja distribuição ocorreu em 20/9/2013 e que conta com 162 (cento e sessenta e dois) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010532-23.2015.5.15.0080, cuja entrada na fase ocorreu em 16/10/2020 e que conta com 622 (seiscentos e vinte e dois) dias.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010699-64.2020.5.15.0080, cuja entrada na fase ocorreu em 3/12/2021 e que conta com 209 (duzentos e nove) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular, porém não se encontram inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, situação em desconformidade com o normativo vigente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade não constatou acúmulo de processos nas tarefas “Análise”, “Prazo Vencido” e “Comunicação e Expedientes”.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 20 e 28/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Iniciar execução: não há processos;
- Análise: Foram localizados 12 (doze) processos, sendo o mais antigo desde 1/7/2022 (0011091-77.2015.5.15.0080);
- Prazos vencidos: Foram contabilizados 195 (cento e noventa e cinco) processos, mais antigo de 16/6/2022 (0010330-41.2018.5.15.0080);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 73 (setenta e três) processos, mais antigo de 26/5/2022 (0089800-93.1996.5.15.0080);
- Conclusão ao Magistrado: Foi identificado apenas o processo 0011224-51.2017.5.15.0080, que aguarda a vinculação ao Magistrado desde 15/7/2022;
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados 11 (onze) processos, mais antigo de 27/7/2022 (0010205-05.2020.5.15.0080).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Constou na ata de Correição de 2021 a determinação para a Unidade cumprir de forma ampla o artigo 4º (inclusão no BNDT, Serasa e protesto do título executivo judicial), bem como as determinações constantes do artigo 16 (inclusão na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

– CNIB após constatação de que a certidão do oficial de justiça aponta a execução como frustrada), ambos do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Analisados os processos 0010213-16.2019.5.15.0080, 0010108-68.2021.5.15.0080 e 0010034-14.2021.5.15.0080, entre outros, constata-se que as executadas não foram incluídas no BNDT.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

A ata de Correição anterior determinou que o MM. Juízo adotasse providências para redução do prazo para cumprimento das ordens de bloqueio. Analisados diversos processos no painel do sistema PJe, foram encontrados poucos processos com atrasos no cumprimento das ordens referentes ao SISBAJUD, por exemplo, 0010034-53.2017.5.15.0080, com determinação de 9/6/2022, que está na tarefa “Preparar expedientes e comunicações”.

Foram localizados processos sem implementação dos desdobramentos do SISBAJUD, por exemplo: 0010245-50.2021.5.15.0080, desde 24/2/2022 e 0010704-52.2021.5.15.0080, desde 20/5/2022. Nestes processos foi observada a sinalização prevista no inciso II do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 03/2022.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Acerca dos normativos que estabelecem a otimização dos procedimentos na execução, em pesquisa no sistema PJe, por amostragem, identificou-se o processo 0010120-87.2018.5.15.0080, no qual o oficial de justiça devolveu o mandado certificando a existência de certidão negativa dentro do prazo de 2 (dois) anos, conforme parametrização local.

Também foi localizado o processo 0010977-02.2019.5.15.0080, no qual foram reunidas as execuções em face de determinados devedores, e em relação ao qual não estão atualizadas no sistema EXE15 as informações de quantidade de reclamantes e valor total da execução. Tal procedimento além de não refletir a realidade do processo, impede a correta alimentação do sistema EXE15 que é essencial para evitar retrabalho do GIE e dos Oficiais de Justiça da Unidade e de outras Varas, e prejudica a gestão da informação no Regional para caracterizar um grande devedor.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No relatório de Autoinspeção, enviado em 19/4/2022, a Unidade informou não observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, deixando de promover a realização semanal de

audiências de conciliação em processos na fase de execução por estar prejudicada em decorrência do trabalho remoto.

Referente à última Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, foram identificadas 17 (dezesete) audiências de conciliação em execução por videoconferência, em atendimento ao determinado no artigo 111 da mesma Consolidação.

Além disso, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 02/2021 a 06/2022, vê-se que a Unidade não tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC São José do Rio Preto, pois conforme se verifica nos processos 0010233-02.2022.5.15.0080 e 0010167-22.2022.5.15.0080, a totalidade dos 51 (cinquenta e um) processos enviados ao CEJUSC, analisados por amostragem, tramitam na fase de conhecimento.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0010902-31.2017.5.15.0080 e 0010354-45.2013.5.15.0080 nos quais as certidões negativas não observaram o modelo padronizado por esta Corregedoria. Destaca-se, ademais, que neste último processo, foram relatadas informações que deveriam ser apontadas no documento rascunho e anexadas exclusivamente no sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Não foram identificados processos nos quais tenha sido realizada pesquisa avançada.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Determinou-se na ata de Correição a observação pela Unidade dos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 vigente à época, e que, para a plena e eficaz utilização das ferramentas GIGS e *chips*, fossem os demais servidores orientados pela gestora e pelos coordenadores de fase, observada a parametrização constante do normativo supracitado.

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização das ferramentas *chip* e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

Em nova pesquisa ao sistema PJe da Unidade, observou-se o que segue em relação ao GIGS e a “Descrição da Atividade”:

- não há processos com identificação “Exe - Homologar Cálculos”;

- há apenas 10 processos com identificação “Exe - Aguardando Solução De Outro Processo”;
- não há processos com identificação “Exe - Exigibilidade Suspensa Art. 791-A”.

DESIGNAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO

A Unidade liberou bens em duas das três hastas públicas realizadas pela Divisão de Execução de São José do Rio Preto.

Em pesquisa no painel do sistema PJe, foram localizados processos com determinação para liberação de bens à hasta, até o momento não cumpridas, por exemplo: 0010827-94.2014.5.15.0080, 0044300-18.2007.5.15.0080 e 0010605-87.2018.5.15.0080, desde setembro de 2021.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, com dados disponíveis até 06/2022, observou-se haver 20 (vinte) incidentes na liquidação/execução pendentes.

Na Ata de Correição de 2021 constou determinação para a Unidade encaminhar imediatamente à conclusão todos os processos com incidentes processuais aptos ao julgamento.

Nesta oportunidade, analisado o painel do sistema PJe, foi localizado, entre outros, o processo 0000560-97.2013.5.15.0080, apto a julgamento de embargos à execução, que encontra-se na tarefa “Prazos Vencidos” desde 21/6/2022.

RPV E PRECATÓRIO

Na correição anterior, determinou-se que fossem observados os normativos pertinentes às requisições de pequeno valor e aos Precatórios.

Consultando o painel do sistema PJe, identificaram-se os processos 0010606-09.2017.5.15.0080, 0010672-81.2020.5.15.0080 e 0010728-17.2020.5.15.0080, que estão na tarefa intermediária “Preparar expedientes e comunicação”, e aguardam expedição de ofício requisitório desde 13/5/22.

Foram identificados processos devidamente indicados com GIGS nos termos do §2º, do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022: 0010421-34.2018.5.15.0080 e 0010572-97.2018.5.15.0080, este último já com prazo vencido para pagamento da Requisição de Pequeno Valor.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No formulário de autoinspeção, a unidade informou cumprir o art. 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, todavia no exemplo mencionado, processo 0010435-18.2018.5.15.0080, constata-se na certidão para habilitação na falência a ausência de: data da distribuição da reclamação trabalhista, da sentença condenatória e a de seu trânsito em julgado; data da decisão homologatória dos cálculos e do seu trânsito em julgado; endereço e número de telefone do advogado do reclamante.

Também foi informado que os processos suspensos por Recuperação Judicial ou Falência são sinalizados com marcador correspondente no sistema PJe. No entanto, verificou-se que o processo supra não contém a devida sinalização prevista no parágrafo único do art. 114 da precitada Consolidação. Acrescente-se, ademais, que em todo o acervo da unidade, há apenas um processo com a sinalização de falência ou recuperação judicial.

A título de orientação, o saneamento para a sinalização dos processos deve ser feito a partir da retificação da autuação do processo, com a inclusão da prioridade “falência ou recuperação judicial”. Após, é necessário reprocessar os *chips* para a devida regularização no sistema.

Quanto ao cumprimento do disposto no artigo 116 da referida Consolidação (sobrestamento por execução frustrada), a Unidade pontuou que

“não mais promove o arquivamento definitivo de processos da fase de execução, sem que efetivamente a execução esteja extinta de acordo com as hipóteses normativas e legais, sendo que, nos casos de execuções frustradas, passou-se a determinar o sobrestamento pelo prazo de 01 (um) ano, decorridos os quais promove-se o arquivamento provisório;

A esse respeito, analisando o processo citado, exemplificativamente, no relatório de Autoinspeção (0010032-15.2019.5.15.0080), constatou-se, de fato, a determinação adequada para o sobrestamento da execução. Todavia, foi expedida intimação com prazo de 240 (duzentos e quarenta dias) e, no momento, o processo encontra-se na tarefa “Aguardando prazo”, quando deveria estar sobrestado, aguardando o decurso do prazo de 1 (um) ano no fluxo próprio do sistema PJe (Sobrestamento por execução frustrada, item 106/90.106, do manual do e-Gestão).

Em relação aos processos arquivados em dissonância com o normativo, a Unidade esclareceu que “*foi elaborado plano de ação interno para cumprimento gradual da determinação, para que não haja comprometimento das atividades regulares da unidade*”.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0010567-17.2014.5.15.0080, distribuído em 16/7/2014.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, tem-se o processo 0010069-81.2015.5.15.0080, cuja entrada fase ocorreu em 28/1/2015, e conta com 2.710 (dois mil setecentos e dez) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa aguardando vencimento de prazo desde 6/7/2022.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0010934-07.2015.5.15.0080, cuja entrada na fase ocorreu em 23/11/2015, com 2.411 (dois mil quatrocentos e onze) dias. Neste, observou-se que parte dos executados não foram incluídos no BNDT e o processo aguarda a utilização da ferramenta eletrônica SISBAJUD para bloqueio de valores, desde 4/7/2022. Este processo não está devidamente assinalado, muito embora a execução já tenha sido extinta por satisfeita a obrigação, todavia ainda pendente de finalização com o arquivamento definitivo.

Ressalta-se, por fim, que apenas no processo mais antigo (0010069-81.2015.5.15.0080) houve o lançamento no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Os demais estão sem o devido registro: 0010934-07.2015.5.15.0080, 0010567-17.2014.5.15.0080, 0010752-55.2014.5.15.0080 e 0010596-33.2015.5.15.0080. Observou-se, ainda, que, nesses 4 (quatro) processos, as executadas não estão todas lançadas no BNDT.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

A partir da análise dos dados do e-Gestão, comparando a situação correicional anterior, com dados até 07/2021, e a atual, com dados até 06/2022, verificou-se a variação de 476 (quatrocentos e setenta e seis) para 590 (quinhentos e noventa) processos pendentes de finalização na fase de execução.

DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

A ata de Correição de 2021 determinou que o Juízo observasse o artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Verificado, por amostragem, o painel do sistema PJe constatou-se que a determinação vem sendo cumprida. Ademais, também constatou-se a adequada certificação quanto ao saldo zerado das contas judiciais, a exemplo dos processos 0011079-87.2020.5.15.0080 e 0085800-30.2008.5.15.0080.

Ressalta-se, por oportuno, que o processo 0001248-64.2010.5.15.0080 encontra-se no sistema PJe, na fase “Elaboração”, e já há chamado aberto para solução do problema.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 540 (quinhentas e quarenta) contas

judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 28 (vinte e oito) contas, de forma que outras 512 (quinhentas e doze) encontram-se pendentes de tratamento (94,81% do total). Além disso, a Unidade possui 79 (setenta e nove) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 4,76% do total de contas da Vara.

Ainda quanto às contas do projeto Garimpo, constatou-se no processo 0010931-86.2014.5.15.0080 que diversos valores inferiores a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) foram recolhidos, com comprovação de DARF no código 5918 - Valores Oriundos de Depósito Judicial - Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça Trabalho - Projeto Garimpo - Período Pandemia (Recomendação nº 9/GCGJT, de 2020, art. 1º, parágrafo 2º), em que pese haver informação de descumprimento no relatório de autoinspeção.

Acerca dos valores ínfimos, foi informado no relatório de Autoinspeção que

“todos os depósitos inferiores a R\$150,00 (ínfimos) foram saneadas, com a correta destinação dos valores. Quanto aos demais depósitos, foi elaborado plano de ação interno para saneamento das contas e destinação dos numerários, com prazo previsto para finalização em setembro de 2022.”

Tais informações foram confirmadas, neste ato, mediante consulta ao sistema Garimpo.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS

Análise efetuada quando da correição anterior constatou no painel da Unidade 6 (seis) mandados pendentes de distribuição devido a bloqueio decorrente de licença-médica do servidor Sérgio de Matos Deo. Determinou-se a regularização desses expedientes após a normalização do quadro, o que ocorreu.

Entretanto, a análise atual observou a existência de 2 (dois) expedientes já cumpridos em janeiro/2021, relativos ao processo 0010285-03.2019.5.15.0080 e ainda retidos no painel de Mandados Pendentes de Distribuição, possivelmente devido a algum problema técnico, situação que deve ser corrigida por meio de abertura de chamado na Central de Serviços.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Ao tempo da correção anterior, averiguou-se que a Unidade possuía o total de 36 (trinta e seis) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Nesta oportunidade, foram observados 5 (cinco) mandados pendentes de cumprimento, nenhum com o prazo vencido.

QUANTITATIVO DE EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Sérgio de Matos Deo, 791 (setecentos e noventa e um) expedientes; Sérgio Luís Costa (Ad hoc), 236 (duzentos e trinta e seis) expedientes.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Determinou-se à Unidade na última correção a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Desta feita, a análise dispensada às diligências realizadas nos processos 0010227-29.2021.5.15.0080, 0010144-13.2021.5.15.0080 e 0011078-05.2020.5.15.0080, notou a correta alimentação do sistema EXE15 com o arquivo “rascunho” e demais documentos pertinentes, quando o caso. Entretanto, observou-se que nas certidões negativas houve alteração do modelo padronizado devido ao acréscimo de texto, com informações que deveriam ter permanecido no arquivo “rascunho”.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 21/3/2022 a 1º/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados quase todos os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e juntada do anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) apontando estar prejudicado seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

Apresentou os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

A próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 93%

No aspecto, a Corregedoria Regional solicita que esforços sejam envidados para cumprimento dessa meta.

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de

conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 30/6/2022. Foram levados à conclusão 13 (treze) processos.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 137 (cento e trinta e sete) processos da Meta 2 e, ao final, o número foi mantido.

4. BOAS PRÁTICAS

No relatório de Autoinspeção a Unidade informou as seguintes práticas:

- “1. Manutenção do diálogo com a equipe, de forma individualizada e coletiva;
2. Disponibilização de contato pessoal do diretor e magistrado para solução de dúvidas dos servidores;
3. Disponibilização de contato pessoal da substituta de diretor para solução de dúvidas dos advogados, partes e jurisdicionados;
4. Atendimento remoto através do balcão virtual, email institucional e whatsapp vinculado ao telefone fixo da unidade divulgado através de redes sociais e cartazes anexados no prédio da unidade;
5. Melhora na qualidade de vida dos servidores, com menos dispêndio financeiro e de tempo no deslocamento ao trabalho”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 servidores na Unidade, sendo 2 Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/06/2022, esta Unidade conta com 10 servidores do quadro efetivo, entre os quais, 1 Oficial de Justiça Avaliador e 03 servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, o mesmo ocorrendo com o de Oficiais de Justiça.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 09/2021 a 06/2022: 69 (sessenta e nove) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que

possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT

é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg.

TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais

e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia nove de maio de 2022, às 12h20min horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

17/08/2022 11:32:31

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1839626**



22081711323125700000001735197